



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 001/2020**

**MATÉRIA: EMENTA: "CONCEDE REAJUSTE E EFETUA REVISÃO ANUAL NA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 001/2020**

**AUTOR: Poder Legislativo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Legislativo Municipal, visando à concessão de reajuste no percentual de 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento) para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

### PARECER

Preambularmente importa destacar que o presente projeto vem acompanhado de estudo do impacto financeiro, o qual da conta de que o valor concedido não ultrapassa os limites legais.

Dito isso, a declaração de constitucionalidade do projeto se impõe.

Com efeito, a iniciativa é do Poder Legislativo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

Da mesma forma, o presente projeto de Lei encontra supedâneo jurídico no artigo 37, inciso X, da Carta Magna. Ainda, o valor ofertado pelo Legislativo não se mostra excessivo, muito pelo contrário, sequer acompanha a inflação anual, estando em harmonia com a Legislação vigente.

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 28 de janeiro de 2020.

  
**Adão Domingos de Souza**

  
**Adair Antônio Menin**

  
**Eduardo Zorzi**

  
**Silvana Maria Tres Cichelero**

  
**Sérgio Antônio Fortes da Silva**

  
**Marcelo Gregianin  
Assessor Jurídico**